Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N°. 107/2010

Súmula:- Autoriza a Empresa "Ebrom Materiais de Construção Ltda"., a escriturar a registrar sem restrições o imóvel doado pelo Município, por força da Lei nO.078/1999, de 23/09/1999, conforme especifica e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. Fica autorizada a Empresa "EBROM MA TERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ N°. 76.763.713/0001-79, a escriturar a registrar sem restrições o imóvel constituído pelo Lote de Terras n°. 48-1-A/4-A, com 15.757,90 m2 (quinze mil setecentos e cinqüenta e sete metros de noventa decímetros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte, subdivisão dos Lotes 48-1/REM e 48-1-A/REM, nesta cidade, doado pelo Município, através da Lei Municipal n°. 078/1999, de 23/09/1999.

Parágrafo Único - A autorização expressa neste artigo, é em decorrência do cumprimento de todas as exigências previstas na Lei Municipal n°. 078/1999, de 23 de setembro de 1999.

Art. r. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-23t:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Empresa Ebrom Materiais de Construção Ltda., recebeu por doação imóvel de propriedade do Município, para a edificação de um imóvel no ramo comercial de areia, pedras, paralelepípedos e transportes, vindo a concluir o projeto dentro do prazo estabelecido em Lei, sendo que está naquele local por mais de 10 anos, e inclusive com o projeto de construção devidamente aprovado junto ao Departamento Competente da Prefeitura Municipal de Apucarana.

É uma empresa já consolidada em nosso Município, e o pedido formulado para o devido registro de escrituração do imóvel em seu nome, está devidamente amparado, inclusive estando com sua situação regular perante o fisco municipal.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 17 de maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal